

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1173 de 01/08/96

DECRETO Nº 9061/96
de 31 de julho de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descritas, que consta pertencer a Sra. LILIAN BARBARA RISCALLA MIRANDA e/ou, destinada à implantação do ANEL VIÁRIO, situada na Rua Turquia - Jardim São Dimas, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra - lote 01 da quadra 10 - Rua Turquia.

-PROPRIEDADE:- Lilian Barbara Riscalla Miranda e/ou.

-SITUAÇÃO:- Rua Turquia - Jardim São Dimas.

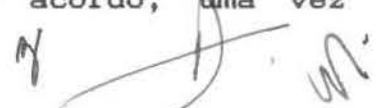
-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato triangular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 33,70m (trinta e três metros e setenta centímetros) de extensão para a Rua Turquia; nos fundos mede 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de sua situação mede 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com o lote 02 de propriedade da Sra. Maria da Conceição Calil de Melo; fechando assim o perímetro.

- ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 295,60m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048119-8/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



cont. do DECRETO Nº 9061/96 - fls. 02

I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

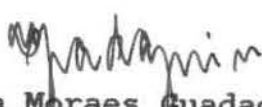
II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus e
- d) certidão de impostos.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos